

ÍNDICE SISTEMÁTICO

Prefácio	VII
<i>Adriano Sant'Ana Pedra</i> : “O Direito de Petição no Controle dos Vícios dos Editais de Licitações”	1
<i>Anderson Sant'Ana Pedra</i> : “(Im)Possibilidade do Controle de Constitucionalidade pelos Tribunais de Contas: Uma Análise da Súmula n. 347 do STF”	17
<i>Bruno Klippel</i> : “Relativização da Impenhorabilidade Absoluta em prol da Efetividade do Processo de Execução”	51
<i>Camilo José d'Ávila Couto</i> : “Fungibilidade de Tutelas Jurisdicionais: Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa e Ação Civil Pública de Ressarcimento ao Erário”	69
<i>Carolina Bonadiman Esteves</i> : “Segurança Jurídica versus Celeridade: Tendências do Cabimento do Recurso de Agravo no Processo Civil”	89
<i>Carolina Romano Brocco</i> : “A Ação de Improbidade e o Microsistema das Ações Coletivas”	111
<i>Diego Ramirez Grigio Silva</i> : “Direito Fundamental à Saúde: Limites e Possibilidades”	127
<i>Evandro Maciel Barbosa</i> : “O Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e seus Reflexos nos Procedimentos Licitatórios”	135
<i>Fabiana Alves da Silva</i> : “A Jurisdição dos Tribunais de Contas”	147
<i>Flávio Cheim Jorge</i> : “Apontamentos sobre a Tempestividade Recursal: Fluência e Ciência Inequívoca; Recurso Interposto antes da Intimação; Interrupção do Prazo por Força da Interposição de Embargos de Declaração”	171
<i>Humberto Dalla Bernardina de Pinho</i> : “A Mediação e as Perspectivas para o Processo Civil Contemporâneo”	183
<i>Jorge Munhós de Souza</i> : “Improbidade Administrativa: um Instituto ainda em Busca de Algum Lugar entre o Voluntarismo e a Impunidade”	203
<i>Leonardo Zehuri Tovar</i> : “A Defesa do Executado na Nova Execução de Títulos Extrajudiciais”	227
<i>Marcelo Abelha</i> : “Poluidor e Usuário: Figuras Distintas que Podem (Devem) Ensejar o Cúmulo Objetivo nas Ações Cíveis Públicas Ambientais”	245
<i>Rodrigo Klippel e José Antônio Neffa Júnior</i> : “Pode o Procurador que Defende os Interesses da Pessoa Jurídica de Direito Público no <i>Mandamus</i> Ser o Sujeito Ativo do Crime de Desobediência do Artigo 26 da Lei n. 12.016/09?”	251